



ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 440/2015, publicada no dia 25 de Abril de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09 h 00 min do dia 11 de Junho de 2015**, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Equipamentos de Informática é de **R\$ 273.364,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.


ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.5.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.6.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.5.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrado junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4- INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos equipamentos e Equipamentos de Informática correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício financeiro.

Programa: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de

Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATIVO TOTAL

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição e regularidade.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e com firmas reconhecidas em Cartório.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo vinculado a este edital;
- c) Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os Equipamentos Informáticos, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Equipamentos de Informática, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 - RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23. FORO

23.1 O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Medida	QUANT.
1	Gabinete com processador acima de 2 GHZ, memória Ram a cima de 4 GB, 500 gb HD	unid.	15
2	Monitor – de LED, LCD OU PLASMA de 19,0	unid.	10
3	Mouse – Óptico sem fio	unid.	10
4	Mouse – Óptico com fio	unid.	10
5	Teclado ABNT2 PS2	unid.	10
6	Teclado ABNT2 – USB	unid.	10
7	Estabilizador 300V	unid.	10
8	Nobreak 600 VA	unid.	15
9	Nobreak 1200 VA	unid.	15
10	Impressora – HP MFP 1132	unid.	35
11	Multifuncional com bulk ink de fábrica e garantia de 12 meses	unid.	35
12	Micro computador – Monitor LCD 19, Mouse, Teclado, Caixa de som com Gabinete de memória Ram de 4 GB, HD de 500 GB, com Intel Core I3 ou equivalente AMD.	unid.	30
13	Cartucho impressora HP 3050 color HP 122	unid.	100
14	Cartucho impressora HP 3050 preto HP 122	unid.	100
15	Cartucho Impressora HP C4280 color HP 60	unid.	100
16	Cartucho Impressora HP C4280 preto HP 60	unid.	100
17	Cartucho Impressora Colorida HP 74 Preto	unid.	100
18	Cartucho Impressora Preto HP 950	unid.	100
19	Cartucho Impressora colorida HP 901	unid.	100
20	Notebook – 15,6 LED OU LCD, Intel CORE I3, 2 GB DDR 3 e 500 GB HDD	unid.	10
21	Máquina digital – 16 Mega Pixel	unid.	5
22	DataShow – Projetor de 2700 ANSI, Resolução: SVGA (800 x 600), Digital.	unid.	5
23	Scanner – dispositivo móvel via wi-fi, capacidade de digitalizar 50 páginas/minuto, sensor ultrassônico.	unid.	10
24	Roteador para conexão wireless 300 MPBS com 3 antenas	unid.	20
25	PEN DRIVER 8 GB	unid.	20
26	HD externo de 500 GB	unid.	10
27	HD externo de 1 Tb	unid.	5
28	Refil de tinta Epson T664120 Bk - Preto	unid.	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Refil de tinta Epson T664220 Ciano	unid.	15
30	Refil de tinta Epson T664320 Magenta	unid.	15
31	Refil de tinta Epson T664120 Amarelo	unid.	15
32	Refil de tinta Epson Original	unid.	20
33	Tonner compatível Samsung d104s	unid.	20
34	Tonner 12 a	unid.	15
35	Tonner 36 a	unid.	15
36	Tonner 85 a	unid.	15
37	Fonte ATX 200w modelo nominal	unid.	20
38	Fonte ATX 450w modelo nominal	unid.	20
39	Fonte ATX 500w modelo nominal	unid.	20
40	Cabo de Força	unid.	35

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 011/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até ____ (____) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGACOES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;
- 8.1.3 - Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Equipamentos de Informática objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

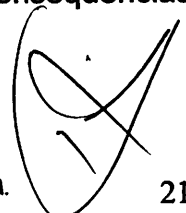
CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Equipamentos de Informática ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salvo se regularmente justificados, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRESCIMOS

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Programa	2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – equipamento e Material Permanente

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os Equipamentos de Informática objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga-PB.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE
INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

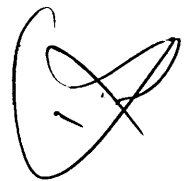
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

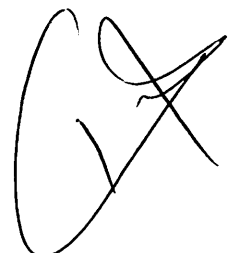
Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos E Setenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL



considerado INAPTO a exercer o cargo e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

A pontuação final será calculada por uma média aritmética simples, a partir da pontuação atingida pelo candidato em cada uma das 3 (três) máquinas avaliadas.

Se o candidato não comparecer para a realização da referida prova será considerado eliminado, automaticamente, na prova prática e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

Não haverá segunda chamada para a Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

BONITO DE SANTA FÉ -PB, 22 de Maio de 2015

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana

Código Identificador:48202F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas participantes abaixo discriminadas foram consideradas:

INABILITADAS: RANGEL E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.150.310/0001-95, localizado a Av. Solon de Lucena, 714, centro, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.5; 11.6);

ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI-EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, Rua São José, 67, centro, Diamante/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6);

SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, Fazenda Ladeira Vermelha, zona rural, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 11.6);

CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, localizado a Rua Ariosvaldo Martins Nunes, 46, Conj. Chagas Soares, Itaporanga/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "a"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "A");

INABILITADA: ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 04.881.913/0001-15, localizado a Rua Francisca Moura, 427, centro, João Pessoa/PB. A Comissão de Licitação torna público que após resultado da 1ª fase do processo ocorrido no mesmo dia, todas as empresas inabilitadas se apresentaram para assinarem o termo de desistência de recursos do certame, ficando em conformidade com o Art. 109, parágrafo I, letra "A", ficando para o dia 27 de maio de 2015 as 9:00 (nove) horas no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000, abertura da 2ª fase do processo os envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 0005/2015, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição-PB, 25 de maio de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:E96F812F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos E Setenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:DCC5C9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:E33D4FDE





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2015 às 09:14:04 foi protocolizado o documento sob o N° 31507/15 do Aviso da Licitação n° 00022/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Audiberg Alves de Carvalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00022/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 273.364,20

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Ato: 26/05/2015

Data e Hora do Certame: 11/06/2015 09:00

Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 32, Centro, Itaporanga - PB.

Observações: FOI PUBLICADO TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

João Pessoa, 26 de Maio de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DOTAÇÃO: Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Recursos Ordinários do Município de Brejo do Cruz. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e:
CT Nº 00098/2015 - 25.05.15 - EDINHO DE CARVALHO FERNANDES - R\$ 36.000,00
CT Nº 00099/2015 - 25.05.15 - ISABELITA FERNANDES DE ANDRADE - R\$ 24.360,00
CT Nº 00100/2015 - 25.05.15 - JAIME BRAGA GOMES - R\$ 38.400,00
CT Nº 00101/2015 - 25.05.15 - JOSE FERNANDES PIMENTA - R\$ 18.000,00
CT Nº 00102/2015 - 25.05.15 - JÚNIOR CESAR FERNANDES DA COSTA - R\$ 21.384,00
CT Nº 00103/2015 - 25.05.15 - RANIERY MARINHO BARRETO - R\$ 37.800,00
Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2015
ANA MARIA DUTRA DA SILVA - Prefeita

Prefeitura Municipal de Riachão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2015
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015, que objetiva: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.
Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2015
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.
Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2015. **OBJETO:** Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração e Planejamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2015. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Saúde e Saneamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2015.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015. **DOTAÇÃO:** Orçamento de 2015: Recursos Próprios do Município de Riachão: 0202 - Secretaria de Administração e Planejamento - 04.122.1002.2003 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 0209 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal - 15.452.1002.2041 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00057/2015 - 22.05.15 - MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2015: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB: 0207 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/F.M.S.: 10.301.2005.2027 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00058/2015 - 22.05.15 - EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976,00.
Nova Floresta - PB, 19 de Maio de 2015

JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM ICMS - 44905201
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:
CT Nº 00073/2015 - 19.05.15 - ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976,00

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.
Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.
Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Pombal****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que realizará através do seu Presidente Oficial, Chamamento Público que objetiva o Cadastro de Entidades Privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Pombal- PB, no dia 18 de Junho de 2015, 09h:00min no auditório da CPL, situado à Rua: Cel. João Carneiro, nº 376, centro, Pombal- PB, cujo Orçamento é o do Exercício em Vigência. Informações e Edital na sala da respectiva Comissão em horário das 07h:00min às 13h:00, de segunda a sexta e através do Email licitaprefpombal@hotmail.com, fone: 8832 4008.

POMBAL, PB 25 de Maio de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL/PM/PPB**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.090/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.090/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso XIII, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR OFICINAS E CURSOS DE DOCES, SALGADOS FINOS PARA FESTAS E COSTUREIRO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL CAIXA CT Nº 0352362-18, e determinando a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE PB, CNPJ nº 09.139.551/0001-05, apresentada na carta proposta (Plano de Trabalho), cujo os valores são de R\$24.232,25 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 24 de abril de 2015.

VASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional**Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

**AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES)
TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços n.º 0002/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 09:30hs. Informações no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015.

MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA
Presidente**AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES)
TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços n.º 0003/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 14:30hs. Informações no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015.

MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA
Presidente**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORAMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - R\$ 251.703,52.

São José dos Cordeiros - PB, 25 de Maio de 2015

FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ
Prefeito**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORAMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02090.16.451.0900.1035 - CONST. REF. E AMPL. DE PRACAS E LOGRADOUROS 4490.51.0000 OBRAS E INSTALACOES MTUR/TURISMO BRASIL/CEF CONTRATO Nº 1018620-15/2014

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e:

CT Nº 10029/2015 - 25.05.15 - RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - R\$ 251.703,52

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço**LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº: N.º PP00005/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O OBJETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: N.º PP00005/2015 QUE OBJETIVA: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES):

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA

CNPJ: CNPJ: 03.0113.776/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 449.680,00.

Itens: 01; 02; 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 449.680,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

RIACHÃO DO POÇO - PB, 22 DE MAIO DE 2015.

JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP006/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2015. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2007 / 2009 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR 3390.30 520/120

material de consumo 20.701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 Material de consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2015 À 14/05/2016. PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO E CONTRATO: CT000412015 - 15/05/2015. - COMERCIAL ITAMBÉ LTDA - R\$ 174.156,23 (Cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

RIACHÃO DO POÇO - PB, 15 DE MAIO DE 2015.

JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO - AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO Nº: N.º PP00005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: